



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.388/99

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- FEASA/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.600,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

01- FEASA/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.001- Incremento à atividade agrícola
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Adminsitrativos da FEASA
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 490,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 110,00
Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 500,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 500,00
T O T A L.....R\$ 5.600,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 1999

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO
Vice-Prefeito em exercício no
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

IARA SUZANA DA COSTA
Responsável pela Secretaria de
Administração